

CERTIFICADO REVLO N.º 0111/2016 – SM
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto n.º 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM n.º 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa EXTRATIVA FERTILIZANTES S.A., CNPJ N.º 04.131.635/0001-89, para a atividade de Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, localizada na Fazenda do Bahú, lote D, Bairro Mercês de Água Limpa, Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 Lat./Y 21° 04' 51" e Long./X 44° 34' 04" no município de São Tiago, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n.º 00042/1985/013/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 18/02/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes


(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Renovação de Outorga n.º 27736/2014; Modo de Uso: Captação por meio de poço tubular, para fins de Consumo Industrial; Vazão: 5,0m³/h com tempo de captação de 4 h/dia, totalizando 20,00 m³/dia, 30 dias/mês e por 12 meses/ano; Coordenadas geográficas: Latitude - 21° 4' 46" e de Longitude - 44° 33' 43". Processo de Renovação de Outorga n.º 27737/2014; Modo de Uso: Captação por meio de poço tubular, para fins de Consumo Humano; Vazão: 1,0 m³/h com tempo de captação de 5 h/dia, totalizando 5,00 m³/dia, 30 dias/mês e por 12 meses/ano; Coordenadas geográficas: Latitude - 21° 4' 49" e de Longitude - 44° 33' 46".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 18/02/2022.

Varginha, 18 de fevereiro de 2016.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental do empreendimento

Extrativa Fertilizantes S.A.

Empreendimento: Extrativa Fertilizantes S.A
CNPJ: 04.131.635/0001-89
Município: São Tiago
Atividade: Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 42/1985/013/2014
Validade: 6 anos
Data: 05/01/2016

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando o isolamento da faixa de APP antropizada, promovendo a recomposição conforme exigência do Art. 16 da Lei Estadual 20.922/2013.	6 meses
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando a execução do PRAD constante no processo, promovendo a recuperação das áreas degradadas do empreendimento (processos erosivos).	Semestralmente, durante a vigência da Licença
4	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PCIP	60 dias

- *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.*

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram/NRRASJDR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental do empreendimento

Extrativa Fertilizantes S.A

Empreendimento: Extrativa Fertilizantes S.A
CNPJ: 04.131.635/0001-89
Município: São Tiago
Atividade: Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados ou Não Classificados
Código DN 74/04: C-04-21-9
Processo: 42/1985/013/2014
Validade: 6 anos
Data: 05/01/2016

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO ₅ , DQO e óleos minerais.	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
---------------------	------------	------------

Chaminé do Lavador de Gases	Ácido sulfúrico	Semestral
Chaminé Filtro Manga – Pó	Material Particulado e SO ₂	Semestral
Chaminé do Lavador de Gases – Granulado	Ácido sulfúrico	Semestral
Chaminé Filtro Manga – Granulado	Material Particulado e SO ₂	Semestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM SM semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e identificação do local onde foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 187/2013.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA, ou outras aceitas internacionalmente.

3. **RUIDOS**

Relatórios: Enviar bianualmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico e atestado de calibração do decibelímetro.

A avaliação dos níveis de pressão sonora deverá ser realizada em 5 pontos nos limites da área do empreendimento, sendo:

- Ponto 1 = Portaria
- Ponto 2 = Sítio do Ronaldo
- Ponto 3 = Portaria da Mamoré
- Ponto 4 = Entrada do sitio
- Ponto 5 = Torre (divisa com Cosin)

4. **RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS**

Enviar **semestralmente** à Supram Sul de Minas os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razã o social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 – Aterro sanitário
- 4 – Aterro industrial
- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 – Aplicação no solo
- 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 – Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº. 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.